TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDCAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.

LOTE	ITEM	DESCRITVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Avaliação Psicopedagógica clinica, para crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Perobal com Laudo Médico ou suspeita de Distúrbios de Aprendizagem/Transtornos/ Síndromes/Deficiências/Déficits que apresentam dificuldade na aprendizagem acadêmica, encaminhados pelo setor da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação- SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO, OBS. CADA AVALIAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR 10 SESSÕES. O serviço será prestado no ambiente da contratada.	100	Serviço	R$ 1.200,00	R$120.000,00
1	2	Intervenção Psicopedagógica para crianças, adolescentes e adultos em processo investigativo ou com diagnostico de transtornos neurodivergentes. Sessão terá duração mínima de 50(cinqüenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada. SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO.	2.400	Sessão	R$ 120,00	R$ 288.000,00
1	3	Intervenção Psicopedagógica: para estimulo da linguagem oral das crianças. Atuação no incentivo á comunicação oral funcional. A Sessão terá duração mínima de 50(cinqüenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada	60	Sessão	R$ 120,00	R$ 7.200,00

1	4	Atendimento psicopedagógico Institucional. – Coordenação de programas de suporte a estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Especiais). – Suporte e orientações de professores em metodologias inclusivas e práticas pedagógicas diferenciadas. – Elaboração de relatórios de acompanhamento para equipes multidisciplinares. – Participação em reuniões com família, escola e equipe de saúde (rede de apoio). Atendimento será realizado por 08 (oito) horas no mês, com horários e lugares a serem definidos pela Secretaria de Educação. Podendo ser realizado através de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação.	12	Meses	R$ 2.800	33.600,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de na modalidade Chamamento Público em forma de Credenciamento, nas disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 Art. 78 inciso I ainda em conformidade com o Decreto Municipal n.º 40/2023.

2.2. Quanto à necessidade da contratação, destina-se a necessidade da administração pública dispor de tais profissionais para auxiliar ao atendimento aos alunos da rede municipal justifica-se pela necessidade de oferecer suporte qualificado às dificuldades de aprendizagem que impactam o desempenho escolar, especialmente aos alunos laudados e àqueles em processo de investigação, que demandam acompanhamento específico e contínuo; muitos estudantes apresentam desafios relacionados à leitura, escrita, concentração, defasagem educacional e questões emocionais que, sem intervenção adequada, podem resultar em baixo rendimento, repetência e evasão escolar; nesse contexto, a psicopedagogia atua na identificação, prevenção e intervenção dessas dificuldades, considerando aspectos cognitivos, emocionais e sociais, além de promover ações integradas com professores, gestores e famílias, contribuindo para práticas pedagógicas mais inclusivas e eficazes; assim, a contratação de empresa especializada assegura o acesso a profissionais capacitados, maior eficiência e abrangência no atendimento, bem como melhor gestão dos recursos públicos, garantindo o direito à educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos alunos.

2.3. Os serviços terão natureza contínua devido necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos terapêuticos aos alunos da rede municipal de ensino, considerando tratar-se de serviços essenciais ao acompanhamento pedagógico, educacional e ao desenvolvimento integral dos estudantes. A interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer a evolução terapêutica, o processo de aprendizagem e os resultados já alcançados, tornando indispensável a manutenção contínua e eficiente dos atendimentos especializados.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de educação e cultura.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

3.4. O serviço será prestado no ambiente da contratada.

3.5. Disponibilizar profissional com formação especializada PSICOPEDAGOGIA, NEUROPSICOPEDAGOGIA.

3.6. O fornecimento de materiais para avaliação, atendimentos será por conta da contratada.

3.7. A Contratada deverá prestar todos os serviços a serem contratados.

3.8. A contratada deverá possuir registro ativo e regular no CRPP, (Carteira Registrada de Psicopedagogo Sindicalizado) como forma de comprovar sua habilitação legal, regularidade profissional e aptidão para o exercício das atividades psicopedagógicas, em conformidade com as normas da categoria.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I. Os atendimentos clínicos deverão ser realizados no espaço físico da contratada, com estrutura adequada e ambiente apropriado para atendimento individualizado.
II. O atendimento institucional que trata o item 04 será realizado conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser enviado a CONTRATADA com no mínimo de 15(quinze) dias de antecedência.
III. A contratada deverá assegurar sigilo das informações, ética profissional e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

IV. A contratada deverá manter fichas e/ou relatórios sobre os atendimentos, respeitando a proteção de dados quando existir.

V. A contratada realizará atendimento dos itens 01, 02 e 03 após recebimento de ORDEM DE SERVIÇO por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o atendido para o item.

VI. Caso ocorra prescrição médica/psicológica das quantidades de sessões mínimas semanais o mesmo deverá sem enviado a Contratada.

VII. Após a finalização das sessões deverá ser emitido laudo e/ou relatório do desenvolvimento do atendido.

VIII. O responsável pelo atendido deverá comunicar a falta na sessão indicando o motivo com pelo menos 02(duas) horas de antecedência, caso isso não ocorra será considerado como sessão realizada, não havendo possibilidade de reposição da mesma. Quando a ausência for comunicada dentro do prazo estabelecido, haverá direito à remarcação da sessão.

IX. No caso de aviso com a devida antecedência o atendido terá direito a reposição da sessão dentro dos horários disponibilizados pela Contratada, dentro do mês de atendimento.

X. No caso de falta injustificada a Contratada receberá o valor da sessão, devido a mesma estar à disposição do Contratante e atendido.

XI. A CONTRATADA ficará responsável por avisar os pais ou responsáveis pela situação do aviso de falta com a devida antecedência de no mínimo de 02(duas) horas, assim como as demais condições da reposição ou não da mesma. A Contratada poderá redigir um termo de ciência pra tal situação se a assim desejar.

XII. A contratada deverá apresentar relatórios de freqüência a Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando solicitado, indicado presença, falta justificada, falta injustificada.

XIII. Os relatórios e prontuários deverão ficar sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo determinado pelo Conselho Federal de Psicologia.

XIV. A nota fiscal contendo a quantidade de atendimento deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o 05º dia útil do mês subseqüente a prestação de serviços.

XV. O deslocamento dos alunos/pacientes será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, não gerando despesas para a Administração Pública caso a contratada não tenha sede ou não no Município.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Credenciamentos para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, abaixo relacionadas:

6.3. PESSOA JURIDICA:

6.4. Habilitação Jurídica:

a) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

d) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.**

6.5. Nas hipóteses das alíneas"c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.6. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do (s)ramo (s) de atividade (s) da empresa, o (s) qual (is) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.

6.7.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.7. Habilitação Técnica:

a)A contratada deverá possuir registro ativo e regular no CRPP, (Carteira Registrada de Psicopedagogo Sindicalizado)

b) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;

c) Cópia do RG e CPF do profissional indicado.

d) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços

e) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

f) Apresentar do certificado do profissional responsável em graduação ou pós-graduação na área de psicopedagogia, neuropsicopedagogia.

6.8. Outras comprovações para Pessoas Jurídicas:

6.8.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.8.2 Declaração de Responsabilidade Unificada,

6.8.3. FICHA DE INSCRIÇÃO.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Serão credenciados os interessados que preenchamtodosos requisitos previstos neste Edital, porém somente se utilizará a quantidade necessária para o atendimento da Administração Pública dispostos, conforme ordem de classificação.

7.2 A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.

7.3 Com relação a primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.

7.4 Com relação aos Credenciados na primeira sessão, para determinação da ordem de classificação e convocação do(s) proponente(s) para a execução do objeto, será feito em uma ordem de maior tempo de experiência profissional comprovada na função que concorre. Em seqüência maior titulação acadêmica relacionada a área de atuação. Por fim

maior tempo de funcionário publico. Todas as especificações acima serão informadas através do currículo e comprovados por certificados correspondentes.

7.5 Após a abertura da primeira sessão, o Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do presente edital, podendo ser solicitado a qualquer momento por aqueles que atendam as condições deste certame, dentro do prazo de vigência do Edital.

7.6 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7.7 Os credenciados serão convocados de acordo com demanda identificada pela área técnica.

7.8 O prazo para atendimento da convocação será o constante no Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

8.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a)Deverá prestar os serviços de acordo com item 4 do presente termo de referencia.

b) Estar em dia com a documentação exigida;

8.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 dias úteis do início de cada mês;

8.3.A contabilização será feita por atendimento prestado devendo estar descrito na nota a quantidade e valores separados para cada item do edital;

8.4. Serão descontados na fonte os encargos do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;

8.5.A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

8.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

8.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência

Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) daSecretaria de Educação e Cultura.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02	Divisão de Ensino
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil
175/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	1000

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º :_____

Endereço: Rua/Avenida _____, Nº _____

BAIRRO, _____ Cidade: _____ Estado _____ , CEP: _____

Email: _____

Celular: (_____) _____-_____

LOTE	ITEM	DESCRITVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Avaliação Psicopedagógica clinica, para crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Perobal com Laudo Médico ou suspeita de Distúrbios de Aprendizagem/Transtornos/ Síndromes/Deficiências/Déficits que apresentam dificuldade na aprendizagem acadêmica, encaminhados pelo setor da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação- SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO, OBS. CADA AVALIAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR 10 SESSÕES. O serviço será prestado no ambiente da		serviço	R$ 120,00	

		contratada.				
01	02	Intervenção Psicopedagógica para crianças, adolescentes e adultos em processo investigativo ou com diagnostico de transtornos neurodivergentes. Sessão terá duração mínima de 50(cinqüenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada. SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO.		Sessão	R$ 288,00	
01	03	Intervenção Psicopedagógica: para estimulo da linguagem oral das crianças. Atuação no incentivo á comunicação oral funcional. A Sessão terá duração mínima de 50(cinqüenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada		Sessão	R$ 120	
01	04	Atendimento psicopedagógico Institucional. – Coordenação de programas de suporte a estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Especiais). – Suporte e orientações de professores em metodologias inclusivas e práticas pedagógicas diferenciadas. – Elaboração de relatórios de acompanhamento para equipes multidisciplinares. – Participação em reuniões com família, escola e equipe de saúde (rede de apoio). Atendimento será realizado		Meses	R$ 2.800	

		por 08 (oito) horas no mês, com horários e lugares a serem definidos pela Secretaria de Educação. Podendo ser realizado através de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação.				

OBS: O INTERESSADO DEVERÁ PREENCHER A QUANTIDADE COM A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO MESMO, PODENDO SE CREDENCIAR PARA MENAS HORAS QUE O INDICADO NO EDITAL.

(cidade)_____ ____ de _____ de 2026

_____

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

MODELODE DECLARAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2026

A empresa com razão social _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sob responsabilidade de _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ interessado na inscrição do Credenciamento paracontratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.

, declaro para os devidos fins:

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO ter disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação.

(cidade)_____ ____ de _____ de 2026

_____

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(emitir em impresso timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL / PR

CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

Conforme o disposto no Edital declaramos que o responsável técnico pela(s) serviços(s) a serem prestados no referido credenciamento, é:

Lote N°	Nome	N.º CR	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos as condições do Credenciamento especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

_____

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA